

LEI NUMERO 1803 DE 08 DE MARÇO DE 1999.
(Autografo nº 08/99, Projeto de Lei nº 02/09, Mensagem nº 002/99)

Cria taxa de transferência de título de concessão de sepultura,
no item 13 da tabela VII anexa a Lei nº 1.011/89.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no item 13 da Tabela VII anexa a Lei
nº 1.011/89, que trata da Taxa de Expediente, a letra "d" com a seguinte redação:

"Título de concessão de sepultura	UFMs
(...)	
d) Transferência de título de concessão de sepultura perpétua	4,39".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 08 de março de 1999.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração em 08 de março de 1999.

